SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009135-48.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Contratos Bancários

Requerente: Carlos Alberto Spasiani Junior
Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL SA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Cumpra-se o v.acórdão.

Homologo o acordo entabulado entre ás partes (fls.589/594), e ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais, no importe de 1% do valor do acordo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 23 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA